**Processo nº:** 1800-7965/2013

**Interessado**: Alex Sandro Almeida dos Santos

**Assunto**: Progressão por nova habilitação

**1 – DOS FATOS**

Tratam-se os autos de solicitação de Progressão por nova habilitação, interposta pelo servidor **Alex Sandro Almeida dos Santos**, em conformidade com a Lei 6.907/2008 e alterações posteriores (fls.02).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e parecer acerca da divergência de valores verificada entre os cálculos efetuados pela **SEDUC** (fls.32) e os efetuados pela **Gerente de Análise e Instrução Processual** **da Folha de Pagamento da SEPLAG** (fls. 37/38), em atendimento ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerente de Análise e Instrução Processual** **da Folha de Pagamento da SEPLAG**, a mesma foi realizada com presteza (fls. 37/38).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é 05/08/2016 a 30/12/2011, incluindo 13º salário e 1/3 de férias de 2016 e de 01/01/2017 a 28/02/2017, conforme despacho e planilha (fls.37/38).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$770,63 (setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos)**.

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária do exercício de 2017 (fl.33).

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$770,63 (setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos)** ao servidor Alex Sandro Almeida dos Santos, referente à Pagamento de Progressão Por Nova Habilitação do período de 05/08/2016 a 30/12/2011, incluindo 13º salário e 1/3 de férias de 2016 e de 01/01/2017 a 28/02/2017.

Sugerimos o envio dos autos a **SEPLAG** para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió, 11 de dezembro de 2017.

Fábio Farias de Almeida Filho

**Assessor Técnico de Auditagem/ Matrícula nº 132-5**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**